



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 570 CEP 13.620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

LEI Nº 528, de 23 de abril de 1979.

Fixa os vencimentos dos funcionários públicos do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

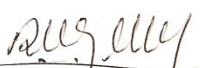
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Os valores das escalas de padrões / de vencimentos dos cargos de provimento efetivo e do cargo de / provimento em comissão, fixados na conformidade da Lei nº 516, / de 10 de maio de 1978, ficam alterados de acordo com o ANEXO ÚNICO que integra esta lei.

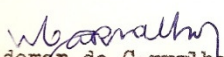
Artigo 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos do artigo 5º, letra b, da Lei nº 524, de 13 de novembro de / 1978.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data / de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de / 1979.

Santa Cruz da Conceição, 23 de abril de 1979.


RUY DE ABREU LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


Waldemar de Carvalho
Secretário da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 570 CEP 13.620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO.

REFERÊNCIA	VALOR MENSAL - CR\$
1	2.550,00
2	2.800,00
3	3.060,00
4	3.570,00
5	3.820,00
6	4.330,00
7	5.100,00
8	5.640,00
9	7.000,00
10	7.650,00
11	8.150,00
12	8.660,00
13	9.170,00
14	9.680,00
15	10.190,00
16	10.700,00
17	11.210,00
18	11.720,00
19	12.230,00
20	12.740,00

TABELA ÚNICA - ANEXA À LEI Nº 528/79.